

Câmara Municipal de Monteiro
APROVADO (A)
Em 08 de 04 de 21
Sessão Nº 05 Ata 05
Resultado *Unânime*
1º Secretária



ESTADO DA PARAÍBA

LIDO EM PLENÁRIO

08/04/2021

[Signature]

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

REQUERIMENTO Nº 87/2021.

AUTOR: Vereador **CÍCERO QUINTANS RODRIGUES**.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais, e que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício à Prefeita Anna Lorena, solicitando que seja feito o cumprimento da Lei nº 1990/2019 que dispõe sobre a insalubridade dos agentes de saúde do nosso município, o adicional noturno e que também seja designado um médico do trabalho e um técnico em segurança do trabalho para prestar serviço e fiscalizar as normas de funcionamento especialmente na UPA desta cidade.

Justificativa

Senhores vereadores, o cumprimento dessa lei é muito importante para que os trabalhadores, pois sabemos que esses profissionais tem diariamente exposição a determinados agentes físicos, químicos



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

ou biológicos. Tal exposição necessariamente deve decorrer do ambiente de trabalho ou da atividade desenvolvida pelo obreiro.

Ademais, o artigo 189 da consolidação das leis de trabalho (CLT) define insalubridade como as atividades ou operações que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

A existência de insalubridade no ambiente de trabalho é caracterizada por meio da realização de perícia técnica. Ao realizar a perícia, o perito avalia todo o ambiente de trabalho, bem como todos os equipamentos utilizados para a proteção dos trabalhadores. No final, conclui se estes são capazes de eliminar ou neutralizar os agentes insalubres, conforme estabelece a Norma Regulamentadora 15 do Ministério do Trabalho.



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Mesmo nos casos em que o empregador fornece os equipamentos de proteção individual, é possível incidir o adicional de insalubridade, pois muitas vezes esses equipamentos são incapazes de neutralizar a insalubridade do ambiente, apenas reduzindo os seus danos. Por isso é de grande importância que o Poder Executivo envie este projeto de lei municipal, já que a assessoria informou através de Parecer, ocorre que, com o advento da Emenda Constitucional nº 19, foi excluído o inciso XXIII do artigo 7º da Constitucional Federal, como garantia constitucional ao servidor público, o que não impede o pagamento do adicional ao servidor público de cada município, desde que expressamente previsto em lei local. Senhores vereadores com os esclarecimentos acima prestados, peço encarecidamente o apoio a este pleito.

Sala das Sessões em 8 de abril de 2021.


CÍCERO QUINTANS RODRIGUES

(Cícero do Mulungu)

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

LIDO EM PLENÁRIO

08/04/2021

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO Nº 88/2021.

AUTOR: Vereador **CÍCERO QUINTANS RODRIGUES**.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Monteiro	
APROVADO (A)	
Em	08/04/21
Sessão Nº	05
Ata	05
Resultado	Produzime
	<i>[Handwritten signature]</i>
	1º Secretária

Requeiro nos termos regimentais, e que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício à Prefeita Anna Lorena e a Secretária de Saúde Ana Paula, solicitando a reforma do PSF do Sítio Mulungu.

Sala das Sessões em 8 de abril de 2021.

Cícero Quintans Rodrigues

CÍCERO QUINTANS RODRIGUES

(Cícero do Mulungu)

Vereador